



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTEIRO LOBATO

### PROTOCOLO

Nº 061    07/03/2024

*“Dispõe sobre a apreciação das Contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, no que dispõe o Artigo 19, XII da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL Aprova e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Ficam acolhidas as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, nos estritos termos do Processo TC-006881.989.20-6, que tratam das contas anuais da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, referente ao exercício financeiro de 2021, que emitiu parecer favorável à aprovação das Contas do Executivo Municipal, com as respectivas advertências e recomendações.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de março de 2024.

**VER. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**VER. NEDIVAN RODOLFO GUIMARÃES**  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

**VER. VER. ALLAN RACHED AZEVEDO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**VER. KURT EUGÊNIO GREINER**  
SEGUNDO SECRETÁRIO



# **Câmara Municipal de Monteiro Lobato**

## **Estado de São Paulo**

---

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 19, XII, determina a competência privativa da Câmara Municipal para julgar as contas do Poder Executivo deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado.

Por outro lado, o Regimento Interno da Câmara Municipal em seus artigos 174 e 175 disciplina em detalhes os procedimentos para apreciação das contas do Poder Executivo, sendo que ao final, deverá ser emitido proposta de Decreto Legislativo de iniciativa privativa da Câmara e cuja autoria seja da Comissão de Finanças e Orçamento ou da Mesa Diretora.

Neste sentido se apresenta o presente instrumento legislativo apontando que serão acolhidas as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, nos estritos termos do Processo TC- 006881.989.20-6, que tratam das contas anuais da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato referente ao exercício financeiro de 2021, que emitiu parecer favorável à aprovação das Contas do Executivo Municipal, com as respectivas advertências e recomendações do TCE-SP.

Portanto, segue para a apreciação do Plenária da Câmara para que aprove o presente Decreto Legislativo dando solução definitiva para as contas da municipalidade do exercício financeiro do ano 2021

**VER. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**VER. NEDIVAN RODOLFO GUIMARÃES**  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

**VER. VER. ALLAN RACHED AZEVEDO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**VER. KURT EUGÊNIO GREINER**  
SEGUNDO SECRETÁRIO